



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 176/86

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1987/1989

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento plurianual de Investimentos do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais para o triênio de 1987 a 1989 elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em CR\$ 14.660.000,00 (Catorze milhões seiscentos e sessenta mil cruzados).

Art.2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital previsto no orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1987/1989, são assim distribuídos:

### RECEITA DE CAPITAL

#### EXERCÍCIO DE 1987

|                                     |                   |              |
|-------------------------------------|-------------------|--------------|
| Operação de Crédito.....CZ\$        | 990.000,00        |              |
| Alienação de Bens.....CZ\$          | 800.000,00        |              |
| Transf. de Capital.....CZ\$         | 3.010.000,00      |              |
| Outras Receitas de Capital.....CZ\$ | <u>200.000,00</u> | 5.000.000,00 |

#### EXERCÍCIO DE 1988

|                                     |                   |              |
|-------------------------------------|-------------------|--------------|
| Operação de Crédito.....CZ\$        | 1.000.000,00      |              |
| Alienação de Bens.....CZ\$          | 1.000.000,00      |              |
| Transf. de Capital.....CZ\$         | 2.500.000,00      |              |
| Outras Receitas de Capital.....CZ\$ | <u>105.000,00</u> | 4.605.000,00 |

#### EXERCÍCIO DE 1989

|                                     |                   |              |
|-------------------------------------|-------------------|--------------|
| Operação de Crédito.....CZ\$        | 1.000.000,00      |              |
| Alienação de Bens.....CZ\$          | 1.000.000,00      |              |
| Transf. de Capital.....CZ\$         | 2.855.000,00      |              |
| Outras Receitas de Capital.....CZ\$ | <u>200.000,00</u> | 5.055.000,00 |

TOTAL.....CZ\$ 14.660.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º + As despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são discriminada segundo as unidades Orçamentárias constantes de quadros anexos e programadas com base nos recursos discriminados considerados disponíveis, previstos no artigo anterior

Art.4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos podendo, e, consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos e reformulando projetos constantes desta Lei.

§ Único- As importâncias referentes aos exercícios de 1987/1989, estimadas a preços de 1986, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 02 de outubro de 1986

  
JOSE AIRTON DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL